LEI 710/98

Muda local de funcionamento do Correio.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a mudar o local de funcionamento do Correio.

Artigo 2° - Esta mudança tem como objetivos:
- Melhorar o espaço físico;
- Uma melhor localização
- Atender melhor os clientes;
- Aumentar a receita do Correio;

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de Novembro de 1.998.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL